



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº. 1382 =

A Câmara Municipal = LEI Nº 1382 =

Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 1382, resolveu enviar ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la publicamente.

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome que menciona e dá outras providências”.

(Vereador Angelo Guarçoni Junior)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

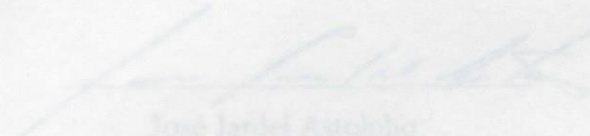
Art. 1º - A Rua Projetada, localizada no loteamento denominado “Penedo”, nesta cidade, com início na residência do Sr. Evaldo Rodrigues de Barros até seu final, passa a denominar-se “Vergília de Souza e Silva”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 24 DE OUTUBRO DE 2000.


Ronan Rangel
Prefeito Municipal


José Jandiel Assis
Presidente